



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N°062/2021.

ENTRADA À MESA

Em: 09 DEZ 2021

Altera o art. 6º da Lei 4.134, de 15 de janeiro de 2021, que “*Estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2021*”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III do artigo 6º da Lei 4.134, de 15 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....

III - abrir créditos suplementares ao Orçamento Fiscal até o limite de 18,5% (dezoito inteiros e cinco décimos), da despesa fixada no art. 2º desta Lei;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 072/2021.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 062/2021 que "**ALTERA O ART. 6º DA LEI 4.134, DE 15 DE JANEIRO DE 2021, QUE 'ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O EXERCÍCIO DE 2021'.**"

Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos não previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público, que necessitará então de autorização Legislativa para fazer as adequações necessárias no Orçamento. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado o dispositivo legal denominado "crédito adicional", previsto no artigo 40 e o crédito adicional classificado suplementar, previsto no inciso I, do artigo 41, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

O presente Projeto de Lei visa obter autorização desta Casa Legislativa para adequar o índice de suplementação, previsto na Lei Orçamentária Anual, para reforço na dotação orçamentária municipal, em razão dos imprevistos ocasionados pela pandemia de coronavírus.

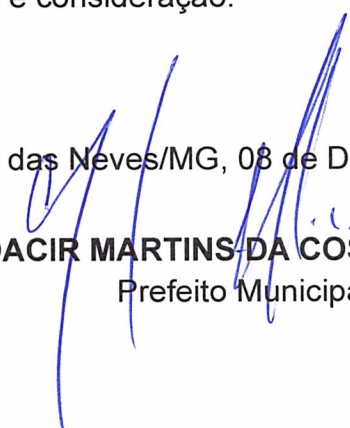
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação no orçamento de 2021, a fim de atingir as metas e os objetivos públicos apresento o projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente Projeto, e certo da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2021.


MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/RG. 38.497